

Ednardo Frederico Alexander, traductor publico juramentado de inglez, francez, hespanhol, allemão, etc. — Rua da Alfandega n. 10. 2º andar — Rio de Janeiro.

Na qualidade de traductor publico juramentado certificado pela presente que me foi apresentada uma certidão passada pela repartição de Patentes e Registros de Stockholmo, extractada em idioma sueco afim de a traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio, na fórma abaixo.

TRADUÇÃO

Cópia — Repartição Real de Patentes e Registros — Departamento de Sociedades Anonymas — Stockholmo — (Sello).

Que a Repartição Real de Patentes e Registro aos vinte e um dias de maio de mil novecentos e quinze concedeu registro á Sociedade Anonyma Companhia Brasileira Gasaccumulator (AGA), que, segundo uma declaração entrada no Registro de Sociedades Anonymas, aos doze dias de abril de mil e novecentos e vinte, mudou a sua denominação para Sociedade Anonyma Companhia Aga do Brasil (AGA), aos dezanove dias de novembro de mil novecentos e vinte em *Companhia Aga do Brasil, Sociedade Anonyma*, quando foi annotado no registro que a directoria, que tem sua sede em Stockholmo, é composta do almirante Arvid Lindman e do engenheiro Mikael Larsson Take, ambos de Stockholmo, hera como do capitão Rolf von Heidenstam e do doutor Gustaf Dalén, ambos de Lidingsöe; sendo supplente o engenheiro Robert Walmsley Betts, de Lidingsöe; que a firma será assignada por Lindman sómente, ou por dous dos outros membros da directoria, em reunião, e que desde aquella data em diante nenhuma alteração a este respeito foi registrada. Como prova do que acima fica dito, foi passada a presente.

Stockholmo, aos doze dias de setembro de mil novecentos e vinte e um. *Ex-officio*. — E. F. Hjoerkman. (Sello).

Corôas

Emolumentos.....	1,50
Sello.....	1,00
	2,50

Gasaccumulator, p. b.

Pelo presente certifico que o documento acima se helli fielmente copiado do original a mim submettido e que o senhor E. F. Hjoerkman que o tinha assignado com o seu proprio punho, e o encarregado dos registros da Repartição Real de Patentes e Registros, o que se acha devidamente autorizado a passar taes attestados.

Stockholmo, aos dezanove dias de setembro de mil novecentos e vinte e um. *Ex-officio*. — Otto L. Furstenberg, tabellião publico. Estava uma estampilha do sello adhesivo do valor de 50 ore, devidamente inutilizada.

Ao lado achava-se o carimbo do cartorio do referido tabellião. Emolumentos, inclusive sellos, corôas, 1,50.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Otto L. Furstenberg, tabellião publico nesta cidade, e, para constar onde convier, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das annas deste Consulado dos Estados Unidos do Brasil.

Stockholmo, aos vinte de setembro de mil novecentos e vinte e um. — Goran Bjorkman, consul.

Estava inutilizada uma estampilha do sello consular brasileiro, valendo quatro mil réis.

Estavam colladas duas estampilhas federaes, valendo collectivamente mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas pela Recebedoria do Districto Federal.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Goran Bjorkman. Secção dos Negocios Commercias e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania. Rio de Janeiro, 24 de novembro de mil novecentos e vinte e um. — *M. R. Menezes*. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921, sobre uma estampilha federal do valor de um mil réis.

Ao lado achava-se o carimbo do Ministerio das Relações Exteriores do Brasil.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei, a presente, que assigno e sello com o sello do meu officio, na forma abaixo.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921. — *Eduardo Fed. Alexander*. (Inutilizando 1\$200 em estampilhas federaes.)

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete Commercial juramentado — Rua Primeiro de Março n. 37.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma francez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

EXTRACTO

Acta da assembléa geral extraordinaria da sociedade anonyma (Aktiebolaget) Companhia Aga do Brasil (AGA), realizada em Stockholm a quatro dias do mez de agosto de 1920, no salão do escriptorio de advocacia de Lagercrantz & Dalén.

Compareceram:

	Accções	Accções
O Sr. Gustavo Dalén:		
Por si.....	1	
Representando a Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator.....	95	96
O Sr. Rolf von Heidenstam:		
Por si.....	1	
Representando a American Gasaccumulator Co.....	100	101
O Sr. Nils Westberg.....		1
O Sr. Hjalmar Dalén:		
Por si.....	1	
Representando o Sr. A. Lindman.....	1	2
Ao todo.....		200

§ 6.

Deliberou-se a alteração do nome da companhia que passará a denominar-se Companhia Aga do Brasil, Aktiebolag e mais que em virtude dessa decisão os seguintes paragraphos dos estatutos passaram a ter a nova redacção abaixo indicada:

“§ 1. — Esta sociedade, que operará sob a razão social Companhia Aga do Brasil, Aktiebolag é uma sociedade por accções de responsabilidade limitada de accordo com as disposições da lei de 1910 sobre sociedades ononymas.”

§ 2. — A sociedade terá por fim representar no Brasil, sob a razão social Companhia Aga do Brasil, Aktiebolag, a “Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator” e a “American Gasaccumulator Co., U. S. A.”; adquirir o direito de exploração das patentes de invenção brasileiras AGA; construir no Brasil as usinas necessarias ao desenvolvimento da empresa e explorar nesse paiz o commercio e a industria.”

Hjalmar Dalén, redactor da acta: Lida e approvada: Gustavo Dalén. — R. von Heidenstam.

Por traducção conforme
Stockholmo, aos 19 de abril de 1922. E-officio. — *Otto Fürstenberg*, tabellião publico.
Estava o sello desse tabellião de Stockholmo.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Otto Fürstenberg, tabellião publico dessa cidade e, para constar onde convier, passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello das Armas deste Consulado dos Estados Unidos do

Stockholmo, aos 19 de abril de 1922. — O consul, (assinatura illegivel).

Estava o carimbo do Consulado do Brasil, em Stockholmo, inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis.

Seguia-se em idioma portuguez a legalização da firma de consul do Brasil em Stockholmo, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922. — *Ed. Murray*.
(Sobre duas estampilhas, na importancia de 1\$200, devidamente inutilizadas.)

AUTORIZAÇÃO

O abaixo assignado, Arvid Lindman, almirante, presidente da Companhia Brasileira Gasaccumulator AGA, sociedade anonyma, domiciliada em Stockholmo, Suecia, em seguinte chamada a Companhia, nome e constitue por este documento seu bastante procurador Mikael Lison Take, sueco, engenheiro e director da Companhia, domiciliado na capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, á rua General Camara n. 102, para representar nos Estados Unidos do Brasil a Companhia com poderes geraes para administrar, gerir e tratar todos os negocios referentes á mesma e poderes especiaes para, livremente, em nome e representação da companhia, requerer no Ministerio da Agricultura os registros de patentes, assignando tudo quanto fór necessario para esse fim; requerer o registro e o deposito de marcas de industria e commercio, recorrer do despacho que ceder o registro e deposito de marca, que limitarem as do outorgante, promover accções summarias de nulidades de marcas patentes que infringirem as do outorgante, requerer buscas e apprehensões de artigos que imitarem as marcas ou infringirem as patentes do outorgante, para requerer, recorrer dos despachos e pleitear direitos em qualquer repartição publica federal, municipal e estadual; para apresentar propostas a particulares, a estabelecimentos commerciaes, a autoridades federaes, municipais e estaduais, particularmente ou em concurrencia publica, cerrar e assignar contractos de compra e venda de qualquer natureza; para contractar serviços de qualquer especie por instrumento publico ou particular; para transigir acerca de qualquer causa e em qualquer juizo, de inferior ou superior instancia, fazendo abatimento nas dividas, aceitando quaesquer garantias, fidejussoria, hypothecaria ou pignoratícia, fixando prazo para prestação de pagamentos; fazendo as transacções que mais lhe aprouver pelos modos de direito, estipulando e aceitando clausulas, condições, penas convencionaes, renuncias de obrigações, que lhe parecerem uteis, e fazendo julgar por sentença as transacções, quando effectuadas por termo nos autos, etc.; para comprar e vender bens de raiz; alugar-os ou arrendal-os, recebendo os respectivos alugueis; hypothecal-os, assignar escripturas ou termos de quitação; comprar e vender apolices e outros quaesquer titulos de credito, receber seus juros e dividendos vencidos e que se forem vencendo, para receber juros de apolices e averbal-as na Caixa de Amortização ou delegacia fiscal; para vender apolices e deposital-as no Thesouro ou onde mais convier; para rescindir contractos e promover a execução de contractos de arrendamento e outras; para sacar, aceitar, endossar e avaliar letras de cambio; para confessar qualquer quantia e dar quitação; para depositar e retirar dinheiros na Caixa Economica; para representar em juizo, assembléas de companhias e bancos; para receber, depositar e retirar quaesquer quantias nos bancos, receber dinheiro de particulares, de estabelecimentos commerciaes, do Thesouro Nacional e dos demais cofres publicos, federaes, municipais e estaduais, dando as respectivas quitações, para aceitar pagamento ou em garantia letras promissórias ou quaesquer outros titulos ou papeis negociaveis; para assignar cheques, notas promissórias etc.; para pedir relevação de multas em qualquer das repartições publicas federaes, municipais e estaduais, para requerer a divisão e demarcação judicial, para requerer terras foreiras ao Governo Federal, municipal e estadual; para assignar compromisso judicial ou extrajudicialmente; para assignar termos de responsabilidade, termo de fiança, perante repartições publicas, federaes, municipais e estaduais e onde mais necessitar, para dar e jurar queixas e crimes, para receber mercadorias na Alfandega, pagar impostos, requerer e recorrer ás autoridades competentes e praticar todos os demais actos exigidos em direito, pela alfandega; para requerer nas repartições competentes o abatimento do

imposto de decimas, para que alugue local ou locais appropriados para os negocios da companhia, para contrahir emprestimos, receber correspondencia de porte simples e registrados no correio, assim como encomendas postaes, para requerer fallencias e comparecer as reunioes dos credores, votar em todos os assumptos submettidos á sua deliberacao, approvar ou rejeitar concordatas, oppor embargos a estas e seguir os termos ulteriores; alegar, defender e contestar quaesquer privilegios, receber quotas, dar quitacao, fazer accoẽs e assignar quaesquer documentos ou promover quaesquer actos para o desempenho deste mandato; para constituir advogado para em juizo ou fóra d'elle cobrar o que for devido ao outorgante, receber primeiras citaçoẽs, executar sentenças, appellar, embargar e usar, enfim, de quaesquer recursos judiciaes ou administrativos e mais o poder de substabelecer a presente com reserva ou sem reserva de poderes, na sua totalidade ou em parte, em um ou mais procuradores, devendo, porém, se conformar com as cartas de ordens e instrucções do outorgante, que valerão como parte integrante desta procuracao. Concede ainda todos os poderes em lei permitthos para que em nome d'elle outorgante, como se presente fosse, possa em juizo ou fóra d'elle requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle outorgante fór autor ou réo, em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer accoẽs, libellos, excepções, embargos, suspeicoes e outros quaesquer artigos, contradictar, produzir, inquirir, reinquirir e contestar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o for; assignar compromisso, ou juntar suppletoriamente por elle outorgante; fazer prestar compromisso e dar tal juramento a quem convier; assistir aos termos de inventario e partilhas com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistência; appellar, agravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execucao dellas e sequestros; assistir a quaesquer actos judiciaes, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiros senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de accoẽs e intentar outras de novo; podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando os mesmos poderes em vigor, e revogar-os seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fizer o seu procurador ou substabelecido, promete haver por valioso e firma, reservando, para sua pessoa, todos os poderes desta.

Stockholmo, 14 de setembro de 1920. — Companhia Brasileira Gasaccumulador (AGA). — *Arvid Lindman*.

I the undersigned Harry Nissen, a Notary Public of the City of Stockholm, Sweden, do hereby certify that Mr. Arvid Lindman, who has personally signed the foregoing document on behalf of the Aktiebolaget Companhia Brasileira Gasaccumulador (AGA) is a member of the Board of Directors of the said Company and duly qualified to sign the firm of the Company.

In testimony whereof I have hereunto set my hand and affixed my Notarial Seal of Office in Stockholm this 16 the day of September 1920.

Ex-officio. — *Harry Nissen*.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Harry Nissen, tabellião publico nesta cidade e para constar, onde convier, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado dos Estados Unidos do Brasil, Stockholmo, aos 16 de setembro de 1920. — O consul, *Joian B. Jörman*.

(Sello consular, 4\$000) — Chancella.

Reconheço verdadeira a assignatura ao lado do Sr. Joian B. Jörkman, Secção dos Negocios Commercias e Consulares da Europa, Asia, Africa e Occania. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1920. — Pelo director, *Pericles Barbosa Lima*.

(Inutilizada uma estampilha federal de 1\$000.) (Inutilizada uma estampilha federal de 2\$ pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal.) (8.217)